

Introdução

A Integrare, uma associação empresarial sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP, desde a sua fundação em 1999 busca conduzir suas atividades guiadas por conduta ética e princípios reconhecidos socialmente.

Os padrões seguidos pela INTEGRARE são fatores fundamentais para a nossa sustentabilidade.

A CONDUTA E A ÉTICA

São atitudes que norteiam os indivíduos em suas decisões, estabelecendo regras para a conduta e o respeito entre as pessoas e a sociedade.

Queremos que este Código seja mais do que apenas um conjunto de declarações. Ele deve ter um valor prático em nosso trabalho diário, e cada um de nós deve seguir estes princípios como um valor.

Caso você tenha qualquer dúvida entre em contato através do e-mail integrare@integrare.org.br.

Atenciosamente

Diretoria Executiva e Gestores Integrare

Sumário

1. Objetivos	3
2. Abrangência.....	3
3. Princípios Gerais	3
4. Obediência à Lei	4
5. Responsabilidade dos Colaboradores.....	4
6. Responsabilidades dos Administradores	5
7. Integridade Profissional e Pessoal	6
8. Conflito de interesses	6
9. Relações com os parceiros.....	8
10. Relações no Ambiente de Trabalho.....	8
11. Relações com o Setor Público	9
12. Relações com Fornecedores	9
13. Informações sobre Parceiros Institucionais e Concorrentes.....	10
14. Anticorrupção.....	10
15. Prevenção Lavagem de dinheiro e Fraude.....	11
16. Informações Confidenciais	11
17. Privacidade - Proteção de Dados	12
18. E-mails, internet, redes sociais, aplicativos e sistemas de informação.....	13
19. Doações, Contribuições e Patrocínios	14
20. Livros, registros e controles contábeis.....	15
21. Conduta Diante de Dúvidas ou de Ações Contrárias aos Princípios e Normas do Código	15
22. Gestão do Código de Conduta	16

Código de Conduta da INTEGRARE

Última alteração: 14 de setembro de 2026
Versão anterior: 17 de abril de 2024

1. Objetivos

Os princípios éticos que orientam a atuação da **INTEGRARE** fundamentam a imagem de uma instituição sólida e confiável.

Este Código de Conduta reúne as diretrizes que devem ser observadas na ação profissional para atingir padrões éticos cada vez mais elevados no exercício de nossas atividades. É tão relevante a conduta, que a Integrare, através deste Código, estabelece conceitos que devem ser utilizados por todos os indivíduos que agem em nosso nome.

2. Abrangência

Este Código de Conduta aplica-se a todos os Diretores, Conselheiros e Conselheiras, Gestores, Empreendedores e Empreendedoras, Representantes das Empresas Associadas, Colaboradores, Parceiros, Prestadores de Serviços, Instituições Financeiras e demais que mantenham relacionamento com a INTEGRARE.

3. Princípios Gerais

A **INTEGRARE** tem a convicção de que, para se consolidar e desenvolver, deve partir de **objetivos sociais** e princípios éticos precisos que sejam compartilhados pelos membros dos órgãos administrativos, executivos e colaboradores da Instituição.

Somos uma Instituição que atua na promoção de oportunidades de negócios entre as corporações, empresas e instituições e os empreendimentos liderados por pessoas negras (pretos e pardos), indígenas/indígenas-descendentes, pessoa com deficiência, LGBTQIAPN+ e mulheres. Nossa ação deve ser sempre marcada pela integridade, moralidade, confiança, lealdade, transparência, bem como pelo respeito e valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade.

Repudia-se qualquer atitude guiada por preconceitos relacionados à origem, raça, religião, classe social, sexo, cor, idade, incapacidade física e quaisquer outras formas de discriminação.

Acreditamos na importância da responsabilidade social e empresarial, como Entidade comprometida com as comunidades em que atuamos, e que tal responsabilidade é exercida plenamente quando contribuímos com ações em prol do desenvolvimento do Brasil.

Executivos e colaboradores devem ter o compromisso de zelar pelos valores e pela imagem da Instituição, de manter postura compatível com essa imagem e esses valores e de atuar em defesa dos interesses das empresas associadas e empresas credenciadas da Integrare. A busca pelo desenvolvimento da nossa Instituição deve se dar com base nesses princípios, com a confiança de que nossas ações são guiadas pelos mais elevados padrões éticos e estrito respeito à legalidade.

4. Obediência à Lei

Membros estatutários, colaboradores, voluntários, prestadores de serviços e empresas parceiras da Integrare estão obrigados a atuar em conformidade com as leis e os regulamentos do país no qual operamos.

O cumprimento das leis aplicáveis é um elemento crítico de padrão ético INTEGRARE. Devido à complexidade de certas leis, as dúvidas sobre qualquer obrigação legal devem ser esclarecidas com a área jurídica e contábil.

5. Responsabilidade dos Colaboradores

- Cumprir e fazer cumprir todos os princípios deste Código, assim como observar as políticas e procedimentos internos da Integrare;
- Entender e ter consciência de todas as leis e regulamentos associados às suas atividades;

- Buscar, sempre que necessário, apoio e orientação de seus líderes imediatos e estes junto às áreas pertinentes, tais como jurídico, compliance e recursos humanos, na solução de dúvidas e entendimento das leis que devem cumprir;
- Relatar qualquer preocupação de potencial violação da lei, deste Código, ou das políticas internas da instituição.

6. Responsabilidades dos Administradores

Cabe aos Diretores Executivos, Conselheiros, Coordenadores e Gerências da Integrare, no exercício de suas atividades:

- promover e comprometer-se com uma conduta ética e honesta, incluindo tratamento ético em conflitos de interesses de relacionamento pessoal e profissional, sejam efetivos ou potenciais;
- evitar conflito de interesse e comunicar ao Integrare qualquer relacionamento ou transação que possa presumir a existência de conflito dessa natureza;
- tomar todas as medidas razoáveis para proteger a confidencialidade de informações restritas sobre a Integrare e seus associados, obtidas ou criadas em decorrência de suas atividades e prevenir a divulgação não-autorizada de tais informações, a menos que requeridas por lei vigente, regulamento ou processo legal ou regulatório;
- produzir, de forma completa, legítima, correta, oportuna e compreensível, os relatórios, demonstrações, prestações de contas e demais documentos destinados aos órgãos de governança da Integrare, órgãos públicos, parceiros institucionais, financiadores e demais partes interessadas, quando aplicável, bem como assegurar a transparência das informações e comunicações institucionais;
- relatar prontamente aos Conselhos Administrativos qualquer possível violação a essas diretrizes;

- evitar qualquer ação que, direta ou indiretamente, tenha influência fraudulenta, coercitiva, manipuladora ou enganosa para com auditores independentes, com o propósito de gerar declaração financeira enganosa do Integrare.

7. Integridade Profissional e Pessoal

Empregue, no exercício das suas funções, a mesma atitude que qualquer pessoa honrada e de caráter íntegro empregaria na relação com outras pessoas e na administração dos seus próprios negócios.

Atue sempre em defesa dos melhores interesses da Instituição, mantendo sigilo sobre negócios e operações da Integrare, assim como sobre os negócios e informações de seus clientes e parceiros.

É fundamental que suas atitudes e comportamentos reflitam sua integridade pessoal e profissional e não coloquem em risco sua segurança financeira e patrimonial ou a da Integrare.

Avalie cuidadosamente situações que possam caracterizar conflito entre os seus interesses e os do Integrare e/ou conduta não aceitável do ponto de vista ético - mesmo que não causem prejuízos tangíveis à Instituição.

8. Conflito de interesses

Um conflito de interesses ocorre quando interesses pessoais ou a busca por vantagem ou ganho individual podem interferir, ou aparentar interferir, nos interesses da INTEGRARE. São exemplos de potenciais conflitos de interesse:

- participação acionária significativa de um funcionário ou qualquer outro tipo de entidade de sua propriedade ou gestão, ou que pertençam ou sejam geridos por parentes ou amigos próximos faça ou procure negócios com fornecedores, clientes, parceiros institucionais ou terceiros em geral;

- manter relações comerciais, na condição de representante do Integrare, com empresas em que você ou pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal tenham interesse ou participação direta ou indireta, sem autorização da Diretoria Executiva do Integrare;
- manter relações comerciais particulares, de caráter habitual, com associados, parceiros ou fornecedores. Relações comerciais eventuais com clientes ou fornecedores não são proibidas, mas devem ser comunicadas previamente, por escrito aos executivos do Integrare;
- usar seu cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da Instituição ou de seus associados e parceiros, para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- solicitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamento com o Integrare e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.
- contratar parentes sem autorização da diretoria executiva; indicar a contratação de parentes ou levar outra pessoa a indicá-los, sem informar o fato ao responsável pela contratação;
- usar equipamentos, horas de trabalho e outros recursos da Instituição para fins particulares, não autorizados, que interfiram no tempo de trabalho dedicado a Integrare;
- usar para fins particulares ou repassar a terceiros tecnologias, metodologias, know-how e outras informações de propriedade da Instituição ou por ela desenvolvidas ou obtidas;
- manifestar-se em nome da Instituição quando não autorizado ou habilitado para tal;

São exemplos de conduta esperada e compatível com os valores da INTEGRARE e a busca por resultados:

- reconhecer honestamente os erros cometidos e comunicar imediatamente seu superior hierárquico;
- questionar as orientações contrárias aos princípios e valores da Instituição;

- apresentar críticas construtivas e sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho.

9. Relações com os parceiros

O compromisso com a satisfação de nossos clientes deve refletir-se no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam a seus interesses, sempre em consonância com os objetivos de desenvolvimento e rentabilidade da Instituição.

Atenda aos clientes com cortesia e eficiência, oferecendo informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, mesmo que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo por ele esperado.

Evite dar tratamento preferencial a quem quer que seja por interesse ou sentimento pessoal.

O relacionamento com as empresas associadas e parceiros deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna - de informações que lhes permitam acompanhar as atividades e o desempenho da Instituição, bem como na busca por resultados que tragam impactos positivos no valor de mercado da INTEGRARE.

10. Relações no Ambiente de Trabalho

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia e respeito.

Colabore para que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da Instituição e a busca por resultados.

Quando no papel de gestor de pessoas, tenha em mente que seus colaboradores o tomarão como exemplo. Suas ações, assim, devem constituir modelo de conduta para sua equipe.

Não se admite o uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados.

É fundamental reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as características,

competências e contribuições de cada colaborador. Não se admite nenhuma decisão que afete a carreira profissional de subordinados baseada apenas em relacionamento pessoal.

11. Relações com o Setor Público

Observe os mais elevados padrões de honestidade e integridade em todos os contatos com administradores e funcionários do setor público, evitando sempre que sua conduta possa parecer imprópria. Abstenha-se de manifestar opinião sobre atos ou atitudes de funcionários públicos ou de fazer comentários de natureza política.

Ao defender os interesses da Instituição, aja com confiança nos padrões de atuação da nossa Instituição e observe sempre os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

A Integrare não apoia partidos políticos, nem contribui para o financiamento de grupos cujas atividades visam promover interesses de partidos políticos.

12. Relações com Fornecedores

A escolha e contratação de fornecedores devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, éticos, custos, qualidade e no atendimento de todas as obrigações legais, devendo ser conduzidas por meio de processos pré-determinados, tais como concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo-benefício. As contratações de serviços devem observar os interesses da Integrare e estarem de acordo com as políticas aplicáveis às contratações e pagamentos.

O recebimento de quaisquer valores, presentes ou privilégios relacionados às compras de materiais e serviços, que possam criar conflitos de interesses, não é tolerado, salvo no caso de brindes institucionais.

Os mesmos padrões de conduta devem ser aplicados no relacionamento com outras instituições financeiras que nos prestam serviços ou das quais a Instituição é cliente.

PROCEDIMENTOS E GUIAS RELACIONADOS A ESTE TÓPICO:

- MOI 005 - Procedimento de Compras
- MOI 014 - Procedimento Cadastro de Fornecedores
- MOI 015 - Procedimento de Prestação de Serviços de Consultoria
- MOI 001 A - Guia de Conduta Integrare para “Fornecedores”

13. Informações sobre Parceiros Institucionais e Concorrentes

As relações com concorrentes e/ou parceiros deverão ser pautadas dentro das normas legais. Ao recolher informações sobre potenciais parceiras e/ou concorrentes, seja ético, utilize recursos legítimos e evite quaisquer ações que sejam ilegais, antiéticas ou que possam causar embaraços a nossa Instituição.

14. Anticorrupção

A INTEGRARE tem tolerância zero a todo e qualquer ato de corrupção, tais como extorsão ou suborno.

São estritamente proibidos, direta ou indiretamente, prometer, oferecer ou dar vantagem indevida¹ a um funcionário ou órgão público ou a quaisquer terceiros em nome da INTEGRARE.

Todo e qualquer relacionamento com terceiros devem obedecer à legislação anticorrupção, evitando que danos ou consequências que possam vir de encontro às diretrizes e a reputação da INTEGRARE.

Devemos cumprir, e garantir que nossos parceiros cumpram, com as leis locais e internacionais que proíbem corrupção, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”) e suas regulamentações, outras leis nacionais e internacionais

¹ A vantagem indevida, pode ser qualquer lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito a que uma pessoa não tem direito, oferecidos, prometidos ou entregues com objetivo de influenciar qualquer ato, decisão ou omissão.

relacionadas ao suborno, e à corrupção aplicáveis, bem como as normas, políticas e procedimentos internos da INTEGRARE.

15. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e à Fraude

Vedamos e não compactuamos com quaisquer comportamentos fraudulentos que possam afetar os ativos e a saúde financeira, contábil e patrimonial da INTEGRARE, de empreendedores, empreendedoras, empresas associadas e parceiras, como apropriação indevida, omissão e adulteração de dados contábeis, desvios de recursos e sonegação.

É indispensável que todas as empresas que se relacionam com a INTEGRARE cumpram suas obrigações fiscais, sem desvios e sonegação.

16. Informações Confidenciais

A INTEGRARE busca a proteger as informações confidenciais e os dados das empresas parceiras, bem como as informações relacionadas aos seus negócios, que estejam sob o manuseio de colaboradores e prestadores de serviços que, no desempenho de suas funções, possam, ter acesso as essas informações.

- “Informações confidenciais” incluem qualquer informação não pública da Integrare, como informações financeiras, documentos e informações referentes a modelos de projetos, processos, base de dados, conteúdos e sistemas desenvolvidos ou em uso pela Integrare, ainda que você tenha tomado parte em seu desenvolvimento, entre outras. A confidencialidade de todas as informações deve ser estritamente mantida mesmo entre as diferentes áreas da Integrare, exceto quando sua divulgação for autorizada.

Para preservar a confidencialidade das informações, você deve:

- Guardar bem os documentos relativos às suas atividades e não deixar materiais confidenciais abertos, bloquear o computador ou dispositivo de trabalho quando não estiver utilizando-o e, ao final do expediente ou ausência da sua mesa, guardar os documentos em gavetas ou arquivos em segurança;

- Manter sigilo absoluto sobre qualquer tipo de informação, fato ou operação que envolva estratégia da Integrare;
- Manter a confidencialidade de informações não públicas;
- Não divulgar informações não oficiais (boatos) de qualquer espécie;
- Restringir a discussão de assuntos pertinentes à Integrare ao ambiente de trabalho. Não fale sobre os projetos da Integrare em locais públicos, tais como elevadores, aviões, restaurantes ou bares;
- Não tratar de assuntos estratégicos ou não públicos da Integrare, ou tratar de informações confidenciais, por meios de comunicação não oficiais da nossa instituição.

Além disso, sem a devida autorização, é proibido:

- Retirar material interno, inclusive por e-mail, da Integrare, inclusive relativas a atividades e planos nas quais tenha participado e/ou desenvolvido;
- Fazer cópias em qualquer meio, de documentos que possam conter informações confidenciais, incluindo informações sobre clientes, fornecedores, projetos, financeiro, estratégias ou qualquer assunto que diga respeito a sua área de atuação dentro da Integrare;
- Fazer palestras, seminários ou trabalhos acadêmicos sobre a Integrare ou assuntos que incluam a sua área de atuação dentro da Integrare sem as devidas autorizações.

17. Privacidade - Proteção de Dados

É política da INTEGRARE - Centro de Integração de Negócios, respeitar a sua privacidade, zelar pela sua segurança e proteção de dados de todos os usuários de nosso website “integrare.org.br”, e outros sites que possuímos e operamos.

- As informações coletadas por meio de formulário, de referências comerciais e de outras partes, incluindo dados pessoais, não serão usadas, transmitidas ou processadas para qualquer finalidade que não seja a verificação de critérios Integrare.

POLÍTICAS ENVOLVIDAS relativo a este tópico:

- [Política de Privacidade | Integrare](#)

18. E-mails, internet, redes sociais, aplicativos e sistemas de informação

A INTEGRARE disponibiliza o e-mail institucional para comunicações relacionadas às atividades de trabalho. Não é permitida a utilização de sistemas eletrônicos, internet, e-mail ou mídias sociais para transmitir, receber ou baixar conteúdo que prejudique o desempenho das atividades de trabalho ou os interesses da Integrare.

- Todas as mensagens enviadas ou recebidas por esses meios são de propriedade da Integrare, podendo a Instituição, se permitido pela legislação local, monitorá-las e utilizá-las para fins de verificação de cumprimento de leis e regulamentos internos.
- Tenha cuidado ao usar e-mails, pois eles têm o mesmo efeito jurídico de outras comunicações por escrito. Ao se comunicar por e-mail, você deve ser criterioso e escrever com cuidado, consciência e precisão, evitando a utilização de linguagem ambígua nas comunicações.
- Os acessos ao nosso sistema, área restrita do Portal, são concedidos com base na sua função na Integrare, sendo, portanto, pessoais e intransferíveis. Apenas as pessoas que receberam explicitamente acesso de usuário e senha são permitidas no nosso sistema. As informações inseridas, geradas ou alteradas na área restrita do nosso Portal são de responsabilidade exclusiva do usuário eletrônico que acessou o sistema. Portanto, é proibido divulgar, ceder ou compartilhar suas senhas com outras pessoas, seja temporária ou permanentemente.

O Portal Integrare, e-mails e todos os dados que trafegam pelas redes e mídias da Instituição, pertencem exclusivamente à Integrare. Em hipótese alguma nossos sistemas poderão ser usados para enviar ou receber mensagens discriminatórias ou de assédio, material obsceno, solicitações comerciais, não deve ser utilizada para expor informações privadas ou confidenciais da Integrare, ou que de qualquer outro modo infrinjam este Código de Conduta.

- A divulgação de informações confidenciais ou inapropriadas por meio de redes sociais pode prejudicar nossa marca, marcas das empresas parceiras, membros dos órgãos administrativos e nossos Colaboradores. Além disso, casos de discriminação, injúria, difamação e calúnia nas redes sociais ou aplicativos de mensagem instantânea também vão contra os nossos princípios.

As seguintes diretrizes devem ser seguidas por todos,

- Não manifeste opiniões dando a entender ou subentender que tratam de posições oficiais da Integrare;
- Não divulgue ou compartilhe sem autorização expressa imagens, vídeos ou informações internas da Integrare, que não tenham sido divulgadas em nossos próprios canais oficiais, incluindo fotos ou vídeos de documentos da Integrare, treinamentos e reuniões internas, informações financeiras, informações relacionadas a processos, planejamentos estratégicos, projetos, metas, ações, informações sobre projetos e planejamentos de empresas parceiras confiadas a Integrare etc.;
- Não compartilhe com pessoas de fora da Integrare mensagens que você recebe em seu e-mail corporativo e que apresentem conteúdos internos;

19. Doações, Contribuições e Patrocínios

A INTEGRARE conforme estabelecido em seu Estatuto Social, pode receber recursos necessários à sua manutenção provenientes de doações, contribuições, patrocínios, termos de parceria com poder público e privado para financiamento de projetos e atividades

atendendo a missão e princípios, e estritamente em conformidade com a legislação nacional e estrangeira. Estes recursos recebidos são devidamente formalizados e contabilizados.

20. Livros, registros e controles contábeis

Transparência, ética e honestidade devem ser o ponto de partida de quaisquer procedimentos que envolvam os registros dos fatos contábeis, informações gerenciais e a contabilidade no atendimento às exigências legais.

As demonstrações financeiras da INTEGRARE, seus livros e registros devem representar de maneira fiel, clara e completa os pagamentos recebidos e enviados pela INTEGRARE.

Essas demonstrações devem ser firmadas por contabilista habilitado pelo representante legal da INTEGRARE, e observar os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às Entidades de Interesse Social.

Quaisquer informações relativas a qualquer fundo, aporte, desembolso ou ativo não registrado ou qualquer tipo de violação da política da INTEGRARE nos dados financeiros e atividades, devem ser relatados à Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.

21. Conduta Diante de Dúvidas ou de Ações Contrárias aos Princípios e Normas do Código

As linhas gerais deste Código permitem avaliar grande parte das situações, mas não detalham, necessariamente, todos os problemas que podem surgir em seu dia a dia. Assim, eventualmente, poderão surgir dúvidas sobre qual deve ser a conduta mais correta a adotar. Nesses casos, procure ajuda de forma sincera e transparente.

Através do endereço eletrônico integrare@integrare.org.br administrado pela Coordenação Administrativa, pode (i) tirar dúvidas sobre o Código de Conduta e demais políticas; (ii) reportar um conflito de interesse; (iii) solicitar aprovações para acessar documentos políticos Integrare, e (iv) fazer perguntas relacionadas as políticas; e (v) relatar qualquer atividade

que acreditam que seja ou possa ser uma violação às leis, regulamentos, a este Código de Conduta ou às nossas políticas.

22. Gestão do Código de Conduta

A gestão do Código de Conduta INTEGRARE cabe à Coordenação Administrativa e Gerência Geral da INTEGRARE, que são responsáveis por sua comunicação, atualização e aplicação.

Cabe a Diretoria Executiva avaliar permanentemente a atualidade e pertinência deste Código, bem como determinar as ações necessárias para a divulgação e disseminação dos mais elevados padrões de conduta ética dentro da Instituição.

Compete, ainda, a Diretoria Executiva o julgamento de casos de violação do Código de Conduta de maior gravidade e deliberar sobre dúvidas de interpretação do texto.

Permanecem em vigor todas as demais normas e procedimentos estabelecidos pelos processos Integrare.

Contatos: integrare@integrare.org.br

Diretoria Executiva e Gestores Integrare